



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

P.M.ERECHIM
Fis. 36
Protocolo

CONVÊNIO N.º 110, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CORAL STELLA ALPINA, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “MANTER VIVA A TRADIÇÃO DO CANTO CORAL EM ITALIANO NOS DIAS ATUAIS”.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor RODRIGO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADO: CORAL STELLA ALPINA, inscrito no CNPJ sob n.º 92.413.335/0001-50, com sede na Rua Nelson Ehlers, n.º 151, Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por sua Presidente, Senhora EDÍLIA LIOTTO, inscrita no CPF sob n.º 017.671.780-34 e RG n.º 4006100764, residente e domiciliada nesta Cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 5.467/2013, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao CORAL STELLA ALPINA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para desenvolvimento do Projeto “Manter Viva a Tradição do Canto Coral em Italiano nos Dias Atuais”, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 13.392.0056.2032 – Auxílio à Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

P.M.ERECHIM
Fls. 37
Protocolo

Compete ao CORAL STELLA ALPINA utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor ANDRÉ TONET PONCIANO, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CORAL STELLA ALPINA deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a **Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

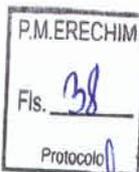
I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II - Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na

Cláusula Sexta deste Convênio;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

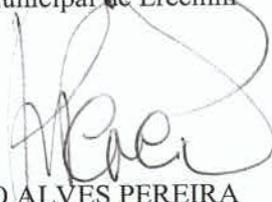
Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 08 DE OUTUBRO DE 2013.

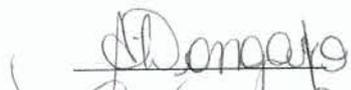
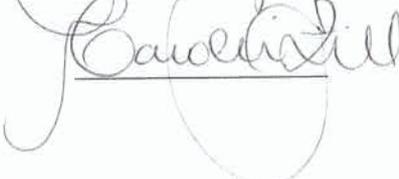

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim


EDILIA LIOTTO
Presidente do Coral Stella Alpina


RODRIGO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo


ANDRÉ TONET PONCIANO
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPALPraça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim - RS

12

P.M.ERECHIM
Fls. 39
Protocolo

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Proponente				C.G.C.	
CORAL STELLA ALPINA				92.413.335/0001-50	
Endereço					
RUA CASTRO ALVES, 211					
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	FAX	
ERECHIM	RS	99.700-000	54 2106-1200		
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
06866399401	BANRISUL	0210	ERECHIM		
Nome do Responsável				C.P.F.	
OLGA MARTINOVSKI				002.344.690-05	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Função		
6038968522	VICE-PRESIDENTE		ELETIVA		
Endereço				C.E.P.	
RUA CASTRO ALVES, 211				99.700-000	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Manter viva a Tradição do Canto Coral em Italiano nos dias atuais	ARR	DEZ/2013
Identificação do Objeto		
<p>O canto coral remonta muitas décadas, as comunidades do interior tem por hábito reunirem-se nos chamados Filós e cantarem em conjunto enquanto preparam a festa, isso sem nenhuma veiculação com o saber de cantar de cada um, todos desenvolviam o canto e a cultura de seus antepassados cantando e fazendo disso um motivo de conagração e um desenvolvimento vocal sem pretensões profissionais. O Coral Stella Alpina tem isso em sua essência, o qual visa conagração daqueles que gostam do canto e da música italiana de antepassados e modernas, mas não somente voltada para aqueles descendentes, mas todos que querem cantar para demonstrar alegria e aperfeiçoar sua voz.</p>		
Justificativa da Proposição		
<p>O Coral Stella Alpina quer continuar levando a todos aqueles que gostam de música italiana, um pouco da alegria que ela passa e da tradição daqueles que aqui vieram para colonizar terras desconhecidas.</p> <p>O Coral quer continuar a fazer suas apresentações em eventos de cunho comunitário e representar o município de Erechim em eventos relacionados com a cultura italiana em nossa cidade, região e em diversos municípios de nosso país.</p> <p>Sempre se buscou fazer isso pelo gosto da música e por ter dentro de cada um de seus componentes uma vontade de bem representar Erechim e levar o nome de nossa cidade a ser conhecida pela cultura que tem e incentiva que sejam preservadas.</p> <p>O Coral Stella Alpina quer ampliar o seu repertório e fazer um trabalho de valorização da música tradicional e dos imigrantes que aqui chegaram a fim de colonizar estas terras. Iniciou-se em 2011 o uso do canto por partitura e interpretação da escala musical e queremos consolidar isso com transcrição de músicas tradicionais italianas para o sistema de partitura, o qual poderá ser usado para o canto e para a instrumentalização básica.</p> <p>Também como sendo um grupo que preza pelo Canto Italiano em sua essência, o Coral Stela Alpina se compromete em colaborar com os eventos do município a fim de engrandecer a cultura de nossa cidade quando não houver a coincidência com eventos agendados pelo grupo.</p>		



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim-RS

P.M. ERECHIM
Fls. 40
Protocolo

PLANO DE TRABALHO 3/3

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	5.000,00					

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Erechim**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Erechim-RS, 5 de Setembro de 2013

Olga Martinovski – Vice-Presidente

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo